



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 213- DE 05 DE NOVEMBRO DE 1 984.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS
DEFENSORES PUBLICOS DO ESTADO DO ESPIRITO
SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É concedida a subvenção social de Cr\$ 100 000, (Cem mil cruzeiros), à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Espírito Santo, que será utilizada com despesas de participação em Congresso de âmbito nacional.

Art. 2º- Para cumprimento do disposto nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Especial necessário, utilizando os recursos do excesso de arrecadação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 05 de novembro de 1 984.


SIDNEY COSTA

PREFEITO MUNICIPAL